

CARTA DE LEI Nº 028/2022

## PROJETO DE LEI Nº 006/2022

Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implementação do Memorial em Homenagem às vítimas fatais do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim.

Art. 2° O Memorial "GERARDO CORREIA DA SILVA", será implantado por meio de monumento físico em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas as vítimas fatais da doença Covid-19.

Art. 3º São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas do novo Coronavírus:

- I. Preservar a memória das vítimas da pandemia de Covid-19 no Estado;
- II. Prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
- III. Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no município;
- IV. Oferecer ao povo Fortinense e aos familiares e amigos de vítimas da Covid-19 um local de luto e de homenagem.

Art. 4º Deverá constar no Memorial a partir de decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:

Recebido 2710412029



- I. Nome completo e fotografia;
- II. Datas de nascimento e de óbito;
- III. Breve biografia.

Parágrafo único. Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 5° Poderá ser criado Memorial Virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal de Fortim na internet, com as informações descritas no art. 4° desta Lei.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a implantação do espaço físico e espaço virtual do Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Município de Fortim.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos 25 de abril de 2022.

Kati Anne Meira da Silva Simonassi Presidente da Câmara